

### Riscos do endividamento excessivo

As prestações do crédito constituem encargos regulares do orçamento familiar dos clientes bancários. É essencial que o cliente bancário pondere previamente se tem capacidade financeira para assegurar o pagamento das prestações decorrentes dos empréstimos que pretende contratar.

Para mais informação sobre gestão do orçamento familiar consulte o portal "**Todos Contam**", em www.todoscontam.pt.

## Risco de incumprimento

O incumprimento das responsabilidades de crédito ocorre quando o cliente bancário não paga na data prevista uma prestação do contrato de crédito que celebrou.

Os clientes com créditos em situação de incumprimento ficam sujeitos a penalizações e os seus bens podem ser penhorados.

O cliente bancário deve ter uma atitude preventiva, antecipando uma eventual situação de incumprimento. Caso antecipe dificuldades no pagamento dos seus encargos, deve alertar prontamente a instituição.

Se o cliente bancário comunicar que tem dificuldades no pagamento dos seus encargos, a instituição está obrigada, por força do **Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro**, a avaliar o seu risco de incumprimento.

O cliente deve prestar a informação e os documentos solicitados pela instituição no prazo de 10 dias. A instituição não está obrigada a avaliar a situação se o cliente não disponibilizar a informação e os documentos solicitados.

No prazo de 15 dias após o cliente ter disponibilizado os elementos solicitados, a instituição deverá propor soluções para evitar o incumprimento do contrato de crédito, sempre que viável.

Para informar a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra da existência de dificuldades no pagamento dos seus encargos, deverá contactar preferencialmente o Sector de Crédito, ou qualquer uma das Agências da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, bem como através dos canais específicos no sítio na Internet e no homebanking (caso seja aderente).

#### **PERSI**

O PERSI - Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento, criado pelo Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro, visa promover a regularização de situações de incumprimento através de soluções negociadas entre o cliente bancário e a instituição de crédito.

As instituições de crédito estão obrigadas a integrar os créditos em incumprimento em PERSI entre o 31.º e o 60.º dia após a ocorrência do incumprimento. Caso o cliente bancário tenha alertado para o risco de incumprimento, as instituições devem iniciar o PERSI logo que se verifique o não pagamento de uma prestação.

O cliente bancário com crédito em incumprimento pode solicitar em qualquer momento a integração imediata desse crédito em PERSI.

Nos 5 dias seguintes ao início do PERSI, o cliente bancário será informado desse facto, bem como dos seus direitos e deveres no âmbito deste procedimento.

### Rede de apoio ao consumidor endividado (RACE)

Os clientes bancários com créditos em risco de incumprimento ou em atraso no pagamento das suas prestações podem obter informação, aconselhamento e acompanhamento junto da RACE, a título gratuito.

A RACE é constituída por centros de informação e arbitragem de conflitos de consumo e por outras entidades habilitadas e reconhecidas pela Direção-Geral do Consumidor. Para mais informações sobre a RACE, consulte o sítio da Direção-Geral do Consumidor na Internet, em <a href="https://www.consumidor.gov.pt">www.consumidor.gov.pt</a>.

Para outras informações sobre os regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito consulte o sítio da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra em <a href="http://clientebancario.bportugal.pt">www.ccammafra.pt</a>, o Portal do Cliente Bancário, em <a href="http://clientebancario.bportugal.pt">http://clientebancario.bportugal.pt</a>, e o portal "Todos Contam", em <a href="http://clientebancario.bportugal.pt">www.todoscontam.pt</a>.

# **Contactos**

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL Sede:

Terreiro D. João V 2640-492 Mafra Tel. 261 811 195 mafra@ccammafra.pt

credito@ccammafra.pt

www.ccammafra.pt